



**CONTRATO** **Nº**  
**025/2015/FMS/SMS/PMVR**

**TERMO ADITIVO Nº 03** ao **CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL** firmado em 23/01/2013 (**CONTRATO Nº 002/2013/FMS/SMS/PMVR**), do Processo Administrativo nº **1614/2012/FMS/SMS**, constante de fls. 43 a 46 que fazem o **MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS**, e **CLEONICE MIRANDA HUGUENIN**.

O **MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA**, doravante denominado **MUNICÍPIO**, inscrito no CNPJ sob o nº 32.512.501/0001-43, representado pelo Exmº Sr. Prefeito Municipal, **ANTÔNIO FRANCISCO NETO**, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da Cédula de Identidade nº 87309870-1 - IFP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 654.177.047-68, residente nesta cidade, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **MARTA GAMA DE MAGALHÃES**, brasileira, solteira, psicóloga, portadora da Cédula de Identidade nº 061836805 - IFP/RJ, e inscrita no CPF/MF sob o nº 824.164.197-49, residente nesta cidade, de um lado, e, de outro, **CLEONICE MIRANDA HUGUENIN**, brasileira, divorciada, aposentada, portador da carteira de identidade nº 05862449-0, expedida pelo IFP/RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 328.992.976-00, residente e domiciliada na cidade de Além Paraíba/MG, representado por seu bastante procurador (procuração anexa), **PRIMERROZ COSTA GOMES**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/RJ sob o nº 45.029 e inscrita no CPF/MF sob o nº 000.121.077-78, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominado **LOCADORA**, assinam o presente **TERMO ADITIVO Nº 03** ao **CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL** firmado em 23/01/2013 (**CONTRATO Nº 002/2013/FMS/SMS/PMVR**), relativo à locação do imóvel situado na Rua Capitão Benedito Lopes Bragança, nº 787, São Geraldo, em Volta Redonda/RJ, para funcionamento da Unidade Básica de Saúde da Família São Geraldo, de conformidade com o que consta do Processo Administrativo nº 1614/2012/SMS/PMVR, e que se regerá, no que couber, pela Lei Federal nº 8.666/93, com a redação dada pela Lei Federal 8.883/94, e ainda pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

De acordo com o estabelecido na Cláusula Quarta do Contrato Primitivo o valor do aluguel mensal será de R\$ 3.603,46 (três mil e seiscentos e três reais e quarenta e seis centavos), a contar de 23 de janeiro de 2015.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

O valor global do presente aditivo é estimado em R\$ 824,34 (oitocentos e vinte e quatro reais e trinta e quatro centavos). O **MUNICÍPIO**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, empenhou em favor da **LOCADORA**, à conta da dotação orçamentária nº 5.50.10.122.0173.2.002.3.3.9.0.36.00.20 (NE nº 50251-5, de



03/03/2015), o valor de R\$ 824,34 (oitocentos e vinte e quatro reais e trinta e quatro centavos).

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

Ficam ratificadas as demais cláusulas, condições e disposições preliminares do Contrato Primitivo, não conflitantes com este **ADITIVO**, as quais lhe darão regência para todos os efeitos.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas para que produzam os devidos e legais efeitos.

Volta Redonda, 26 de março de 2015.	
<b>ANTÔNIO FRANCISCO NETO</b> p/Município	
<b>MARTA GAMA DE MAGALHÃES</b> p/FMS/SMS	<b>PRIMERROZ COSTA GOMES</b> p/Locadora
<b>TESTEMUNHAS:</b>	
<b>EDSON DA SILVA ALVARENGA</b>	<b>LÚCIA HELENA TEODORO RANGEL</b>